ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO D'OESTE

LEI Nº 02/69

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRAIR UM EMPRÉSTIMO JUNTO AO BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO-BDE E A EMPENHAR AS COTAS DO ICM PARA / RESGATE.

JOSÉ EBLING, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste, SC - FAÇO saber que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contrair junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado -DESENBANK- um empréstimo até o montante de NCR$30.000,00(trinta mil cruzeiros novos e, empenhar as cotas do Impôsto s/Circulação de Mercadorias ICM dêste Município.

Art.2º - Fica o Poder Executivo autorizado,ainda, a praticar todos os atos necessários para a obtenção do empréstimo a que se refere o Artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário,esta Lei entrará / em vigôr na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste, aos 07 de fevereiro de 1969

José Ebling

José Ebling

Prefeito Municipal.-